

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 671, DE 9 DE JANEIRO DE 2020 (*)

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como tabela de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos Servidores públicos do provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, reajustados em 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 2º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 3º A tabela de vencimentos constante do anexo II da Lei Complementar nº. 005, de 29 de dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO

(7,5%)

Anexo II

Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos permanentes e de Cargos Comissionados

Legislativos - CCL

ORDEM	CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	02	1.670,87
02	Agente Legislativo	01	2.184,99
03	Agente de Serviços Gerais	01	1.311,00
04	Controlador Interno	01	1.492,12
05	Motorista Parlamentar	01	1.377,34

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CARGOS COMISSIONADOS

ORDEM	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	DIRETOR LEGISLATIVO	01	200,00
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	160,00
03	DIRETOR DE TESOUREARIA	01	160,00
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	200,00

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de janeiro de 2020, atendendo assim o mês de referência.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

(*) Republicada por equívoco da Câmara Municipal no envio do texto do Projeto de Lei nº 006, de 16 de dezembro de 2019, que foi sancionado integralmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 671, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 15 de janeiro de 2020, conforme solicitação da Presidência da Câmara Municipal, através do Ofício CONT. nº 001/2020 (sem data), protocolado no Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro de 2020.